



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Autuado em 30/07/2019

CAPA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 083/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PLANOS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Rosário da Limeira/MG, 30 de Julho de 2019.

**JULIANA DA SILVA MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Senhor

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA,

Solicito de V.Ex.^a autorização para contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para planos de aula do ensino fundamental.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR P. UNIT	MENOR P. TOTAL
01	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 1º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
02	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 2º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
03	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 3º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
04	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 4º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
05	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 5º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
				TOTAL	R\$3.060,00

Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.^a que o custo previsto, nesta data é de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme orçamentos em anexo.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira/MG, 30 de Julho de 2019.

Requisitante

Rita de Cássia M. P. de Oliveira Linares
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO:

Defiro a contratação de empresa para fornecer os produtos conforme solicitados, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira/MG, 30 de Julho de 2019.

José Maria Pinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG,

NESTA

Em atenção à consulta feita por Vossa Excelência, informamos que há previsão orçamentária e financeira para acobertar a despesa com a contratação dos serviços conforme requerido pelo Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual está à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0002.2.0024 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA
EDUCAÇÃO

Município de Rosário da Limeira/MG, 30 de Julho de 2019.

Odair José da Silva
CONTADOR
CRC-MG 90.072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, esta no valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), e que o pagamento poderá ser efetuado mediante apresentação da(s) Notas Fiscal, após ainda a comprovação de que o serviço foi executado a contento, os quais serão pagos de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira/MG, 02 de Agosto de 2019.

*Rosana Maria Gomes
Tesoureira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

À

Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PLANOS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para a contratação pretendida.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR P. UNIT	MENOR P. TOTAL
01	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 1º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
02	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 2º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
03	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 3º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
04	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 4º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
05	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 5º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
				TOTAL	R\$3.060,00

A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Rosário da Limeira/MG, na aquisição de livros didáticos para o ensino fundamental.

Considerando que foram realizados 03 (três) orçamentos para a contratação pretendida, constatou-se que o valor total enquadra-se no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, dispensa a licitação

Art. 24 – É dispensável a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II - para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo assim necessidade de se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor.

Deve-se considerar, ainda, que na atualidade, a gestão pública municipal busca serviços que sejam executados com eficiência e eficácia, que são inerentes à experiência atuante, à competência e à confiabilidade de quem os realiza, pois, do contrário, o ente correria sério risco de ficar submetido a conselhos e orientações falhas.

Ocorre que, não há tempo hábil para realização de licitação visando à contratação do referido objeto, além do custo para o ente.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a **EDITORA NOVA ESPERANÇA Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **07.982.554/0001-80**, com endereço comercial na Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 122, Vila Rica, na cidade de Cachoeira do Itapemirim/ES, é a mais adequada a ser contratada para fornecer os produtos do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira/MG, 05 de Agosto de 2019.

Atenciosamente.

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao Exmo Sr.
José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PLANOS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para planos de aula do ensino fundamental.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR P. UNIT	MENOR P. TOTAL
01	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 1º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
02	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 2º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
03	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 3º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
04	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 4º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
05	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 5º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
				TOTAL	R\$3.060,00

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da contratação da empresa. De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma licitação para a contratação de tal objeto, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão da necessidade e do valor já apontado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Indica a empresa **EDITORA NOVA ESPERANÇA Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.982.554/0001-80, com endereço comercial na Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 122, Vila Rica, na cidade de Cachoeira do Itapemirim/ES, como a mais adequada a ser contratada para fornecer os produtos do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 03 (três) cotação de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº - 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0002.2.0024 **MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**.

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retro mencionada, diante da necessidade de tal contratação dos serviços.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação do objeto pretendido, vez que é essencial atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil e necessidade de realização de licitação específica, visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização.

A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de item em situações em que o valor for considerado em até 10% nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, vejamos.

Art. 24 – É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados, além da apresentação de toda a documentação apresentada.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 05 de Agosto de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

Juliana da Silva Matias
Presidente

Rosiane Maria de Oliveira Gomes
Membro

Paulo Roberto Braga
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, 05 de Agosto de 2019.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da empresa:

EDITORA NOVA ESPERANÇA Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.982.554/0001-80, com endereço comercial na Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 122, Vila Rica, na cidade de Cachoeira do Itapemirim, para aquisição de livros didáticos para elaboração de planos de aula do ensino fundamental.

Atenciosamente,

Juliana da Silva Matias
Presidente

Rosiane Maria de Oliveira Gomes
Membro

Paulo Roberto Braga
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PLANOS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, da servidora Juliana da Silva Matias, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, consulta-me, expressamente, acerca da possibilidade contratação de empresa **EDITORA NOVA ESPERANÇA Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.982.554/0001-80, com endereço comercial na Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 122, Vila Rica, na cidade de Cachoeira do Itapemirim/ES, para aquisição de livros didáticos para elaboração de planos de aula do ensino fundamental.

Acompanhando a consulta está a Proposta e documentos da empresa **EDITORA NOVA ESPERANÇA Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.982.554/0001-80 e cotações de preços de outras duas empresas, além da Autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Diante disso, transcrevo o seguinte dispositivo da Lei Federal 8.666/93:

“Art. 24 – E dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Já que o valor total para a contratação do objeto pretendido é de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), conforme proposta já mencionada anteriormente, o que caracterizaria a desnecessidade de realização de processo licitatório.

Considerando que o valor total para a contratação dos serviços pretendidos enquadra-se no permissivo legal do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, resta caracterizado a possibilidade de tal contratação por meio de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, eis que o valor é inferior ao valor definido na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, não havendo assim, necessidade de abertura de processo licitatório para tal contratação, além do custo para tal realização.

Observa-se que foram feitas três cotações de preços, sendo o menor preço é o da empresa **EDITORA NOVA ESPERANÇA Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.982.554/0001-80, a qual, também, apresentou os documentos quanto a sua regularidade jurídica e fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Devido a todo o exposto, firmo este parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendido, o que faço com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Observando o que já foi exposto se vê claramente que os princípios gerais que regem a Administração como a legalidade, isonomia, economicidade e da supremacia do interesse público, aqui são amplamente respeitados.

Por fim, se confirmada, pela autoridade competente, a dispensa de licitação em pauta, retornem-me os autos para a confecção do contrato.

É o meu parecer, s.m.j.

Rosário da Limeira/MG, 05 de Agosto de 2019.

Denis Nogueira Arena
Assessor Jurídico
OAB-MG 178.399



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
DISPENSA Nº 011/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PLANOS DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **EDITORA NOVA ESPERANÇA Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.982.554/0001-80, com endereço comercial na Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 122, Vila Rica, na cidade de Cachoeira do Itapemirim/ES, para aquisição de livros didáticos para elaboração de planos de aula do ensino fundamental.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR P. UNIT	MENOR P. TOTAL
01	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 1º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
02	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 2º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
03	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 3º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
04	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 4º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
05	Livro pedagógico para professor plano de aula 40 semanas – 5º ano 6 volumes – Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, Ciências, Inglês e Caligrafia	Kit	02	R\$306,00	R\$612,00
				TOTAL	R\$3.060,00

Valor total R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 06 de Agosto de 2019.

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06/08/2019.

Juliana da Silva Matias
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0083/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Partes: Município de Rosário da Limeira/MG e **EDITORA NOVA ESPERANÇA Ltda ME** –
CNPJ: **07.982.554/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para elaboração de planos de aula do ensino fundamental.

Valor: Valor total do Contrato – R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Vigência: 06 de Agosto de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

Assinatura: 06 de Agosto de 2019.

José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal.

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, ao presente EXTRATO.

Rosário da Limeira/MG, 06 de Agosto de 2019.

**Juliana da Silva Matias
Presidente de Comissão de Licitação**